

**PARECER Nº:** 87/2024 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 3852/2024

**INTERESSADA:** VEREADORA DR<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 87/2024

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 87/2024, que dispõe sobre a prioridade das mulheres vítimas de violência doméstica no acesso às vagas de emprego do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda (CPETR) de Santo André, e dá outras providências.

Analisando o conteúdo do presente projeto, observamos tratar-se de projeto idêntico ao PL CM nº 133/2023, também de autoria da nobre Vereadora Dra. Ana Veterinária e que foi, após manifestação da Comissão de Justiça, arquivado por inconstitucionalidade.

Sendo assim, opinamos pelo arquivamento da presente propositura por flagrante inconstitucionalidade, nos exatos moldes do que foi feito no PL 133/2023.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2024,  
472º ano de fundação da cidade.

Relator:

**ZEZÃO**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 87/2024 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 87/2024.

Presidente e membros:

ZEZÃO  
Vereador

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

MARCIO COLOMBO  
Vereador

